



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PM, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA LCF MATERIAL  
ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CENTRAL  
DA ELETRICIDADE).

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, o senhor MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, infra-assinada e a empresa **LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CENTRAL DA ELETRICIDADE)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.404.918/0001-71, com sede na Rua: Gumercindo Bessa nº 435, Bairro: Santo Antônio na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO, portador do CPF nº 066.415.365-67 e R.G nº 36242420 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PM/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - PM, homologado em 13/07/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste município, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - PM e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a importância de **R\$ 882.342,00** (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO

LCF MATERIAL  
ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171

Assinado de forma digital  
por LCF MATERIAL ELETRICO  
E DE CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171  
Dados: 2023.02.13 08:50:48  
-03'00'

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	BRITA N° 0 ¾	M³	200	PEDREIRA MM	138,00	27.600,00
06	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	10	BRASFORT	6,80	68,00
08	CADEADO 40MM	UND	50	PADO	26,40	1.320,00
09	TALHADEIRA PARA CORTE DE PAREDE 40CM	UND	50	MTX	14,80	740,00
10	PONTEIRA DE AÇO LISO	UND	20	LS LUMAS	13,00	260,00
11	PREGO 2/10	KG	10	ARCELORMITTAL	18,80	188,00
12	PREGO 1/16	KG	10	ARCELORMITTAL	18,70	187,00
14	ALAVANCA DE 1 ½	UND	10	LS	94,00	940,00
15	PÁ QUADRADA	UND	50	MINASUL	27,20	1.360,00
16	PÁ REDONDA	UND	50	RAMADA	27,20	1.360,00
17	PICARETA DE AÇO	UND	50	AVIAO	53,00	2.650,00
18	FOICE ROÇADEIRA	UND	10	TRAMONTINA	28,10	281,00
19	ENXADA (MEIA LUA)	UND	50	RAMADA	27,50	1.375,00
20	ENXADA (QUADRADA)	UND	50	RAMADA	30,90	1.545,00
21	CAVADEIRA 1,80M	UND	10	RAMADA	42,50	425,00
22	CABO PARA ENXADA	UND	150	EUCAL	13,20	1.980,00
23	CABO PARA PICARETA	UND	150	PACETTA	17,00	2.550,00
24	CABO PARA PÁ	UND	150	EUCAL	13,20	1.980,00
28	MARRETA 2 KG	UND	05	TENACE	41,50	207,50
29	MARRETA 4 KG	UND	05	MINASUL	99,90	499,50
31	GADANHO DE FERRO COM CABO	UND	10	MINASUL	21,70	217,00
32	ARAME RECOZIDO DOBRADO	KG	100	ARCELORMITTAL	19,35	1.935,00
33	ARAME N° 16 GALVANIZADO	KG	50	MORLAN	19,50	975,00
34	MACHADINHA PARA CAPINAR COM CABO	UND	100	RAMADA	31,50	3.150,00
36	TÉSOURA PARA PODAGEM DE ARVORES GRANDES	UND	10	SCHNEIDER	35,00	350,00
37	CARRINHO DE MÃO COMPLETO COM PNEU DE SILICONE SEM CÂMARA	UND	100	MINASUL	157,00	15.700,00
38	CIMENTO 50KG (DIVERSAS MARCAS)	UND	3.000	ZEBU	41,50	124.500,00
39	FECHADURA TRINCO COM CHAVE CADEADO	UND	200	ALIANCA	41,00	8.200,00
47	PENEIRA PARA AREIA FINA E GROSSA-CAFÉ	UND	10	SÃO JORGE	18,60	186,00
49	BOTAS N° 38 A 41 PARA ELETRICISTA	PAR	100	CRIVAL	45,00	4.500,00
51	REJUNTE PARA PISO	KG	500	CONCREJUNTE	4,15	2.075,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO

LCF MATERIAL  
ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:444049180001  
71

Assinado de forma digital  
por LCF MATERIAL ELETRICO  
E DE CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171  
Dados: 2023.02.13 08:50:58  
-03'00'

54	TINTA LATÃO MEGA PISO	UND	200	COLORTEX	174,00	34.800,00
55	LATADE TINTA LATEX COR PALHA	UND	30	COLORTEX	68,00	2.040,00
56	TINTA EM PÓ 5KG PARA TETO, BLOCOS, MURO E PAREDS (COR BRANCA), CAL	PC	50	HIDROTINTAS	8,90	445,00
57	TINTA EM PÓ DE 2KG	PC	1.000	HIDROTINTAS	3,95	3.950,00
58	ROLO PARA PINTURA COMPLETO	UND	100	COMPEL	14,80	1.480,00
59	TRINCHÃO GRANDE PARA PINTURA	UND	150	COMPEL	6,65	997,50
61	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS, COM VARIAS POSIÇÕES	UND	02	ESCA FORT	890,00	1.780,00
62	MAQUITA SERRA MARMORE 110 V/ 800W	UND	02	BLACK DECKER	345,00	690,00
63	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UND	10	BOM CORTE	12,30	123,00
66	FURRADEIRA PARAFUSADEIRA 110 V, COM BATERIA (SEM FIO)	UND	02	BLACK DECKER	255,00	510,00
67	CONE DE 70 CM PARA PREVENÇÃO ACIDENTE	UND	100	EPI360	29,00	2.900,00
****	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	259.019,50

**MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
71	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	04	FORGED	287,00	1.148,00
73	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTE FUNCIONAL COM 16 DEGRAUS	UND	02	DGS	934,00	1.868,00
74	ESCADA DE FIBRA 7,40M PARA ELETRICISTA	UND	02	ESCA FORT	990,00	1.980,00
83	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	30	INPLAST	97,00	2.910,00
84	CHAVE DE COMANDO PARA INLUMINAÇÃO PUBLICA 60 AMPARES	UND	30	ELETROMAR	320,00	9.600,00
85	TOMADA 2 SEÇÃO	UND	50	STECK	7,30	365,00
88	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UND	2.000	EXATRON	15,40	30.800,00
91	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	50	STECK	3,75	187,50
92	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	30	STECK	7,00	210,00
93	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃ	UND	500	STECK	9,60	4.800,00
94	INTERRUPTOR PARALELO BRANCO INOVA PRO 85034 ALUMBRA	UND	20	STECK	6,00	120,00
95	BOCAL DE LOUÇA E 40	UND	500	CIEGE	7,20	3.600,00
98	LÂMPADA BULBO LED 12 W BIVOLT COM 1.200 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	500	G-LIGHT	5,70	2.850,00
101	LÂMPADA BULBO LED 30 W	UND	200	G-LIGHT	16,40	3.280,00

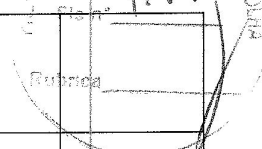
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO

LCF MATERIAL  
ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:444049180001-  
71

Assinado de forma digital por  
LCF MATERIAL ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171  
Dados: 2023.02.13 08:51:08  
-03'00'



	BIVOLT COM 3.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.					
102	LÂMPADA BULBO LED 40 W BIVOLT COM 4.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	G-LIGHT	23,00	4.600,00
103	LÂMPADA BULBO LED 50 W BIVOLT COM 5.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	160	G.LIGTH	30,00	4.800,00
110	LUMINÁRIA PUBLICA LED 200 W COM 20.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	BRISA	282,00	56.400,00
113	LUMINÁRIA COM BOCAL E40. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	300	OLIVO	44,50	13.350,00
115	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E 27 2 A C/ RABICHO C/ IMETRO	UND	50	G20	2,50	125,00
118	CABINHO FLEXISEVEL 4,0MM 100M	PEÇA	20	CONDEX	265,00	5.300,00
119	CABINHO FLEXISEVEL 2,5MM 100M	PEÇA	30	CONDEX	167,00	5.010,00
120	FIO 2,5MM ELETRICO C/ 100 MTS ANT CHAMAS SELO CERTIFICADO PARTE SUPERIOR DO FORMULARIO	PEÇA	01	CONDEX	168,00	168,00
121	FIO 1,5MM ELETRICO C/ 100 MTS ANT CHAMAS SELO CERTIFICADO PARTE SUPERIOR DO FORMULARIO	PEÇA	04	CONDEX	107,00	428,00
122	CABINHO FLEXISEVEL 1,5MM 100M	PEÇA	30	CONDEX	108,00	3.240,00
125	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 300MM	UND	200	NEWFIX	19,00	3.800,00
126	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 10M	UND	200	STECK	2,40	480,00
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	161.419,50

MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
128	LUVA PVC DE 150 mm	UND	200	KRONA	18,00	3.600,00
129	LUVA DE CORRER DE 150 mm ESGOTO	UND	100	FORTLEV	64,00	6.400,00
130	TÊ PVC DE 100 mm ESGOTO	UND	100	FORTLEV	10,30	1.030,00
138	TÊ PVC DE 150 mm COM	UND	1.000	CORR	34,00	34.000,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



LCF MATERIAL  
ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:4440491800017  
1

Assinado de forma digital por  
LCF MATERIAL ELETRICO E  
DE CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171  
Dados: 2023.02.13 08:51:21  
-03'00"

	REDUÇÃO PARA 100 mm			PLASTIK		
139	TUBO PVC 75 mm ESGOTO	UND	50	TUBOZAN	46,00	2.300,00
140	TUBO PVC 100 mm ESGOTO	UND	2.000	TUBOZAN	49,00	98.000,00
141	TUBO PVC 150 mm ESGOTO	UND	1.000	CORR PLASTIK	187,00	187.000,00
142	TUBO PVC 200 mm ESGOTO	UND	200	CORR PLASTIK	370,00	74.000,00
143	CAIXA SINFONADA 100 X100 mm	UND	10	CORR PLASTIK	9,40	94,00
145	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO ACOPLADO	UND	10	DECA	310,00	3.100,00
146	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	500	ASTRA	19,00	9.500,00
148	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	UND	50	FORTLEV	8,90	445,00
149	CAIXA DE DESCARGA DE PVC EXTERNA	UND	100	GRAN PLAST	27,00	2.700,00
150	CAIXA DE DESCARGA PAREDE VASO SANITARIO BRANCA 9L	UND	50	GRAN PLAST	27,00	1.350,00
156	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA – 60 CM	UND	50	ASTRA	6,20	310,00
158	UNIÃO DE PAD 25 mm	UND	200	CORR PLASTIK	16,80	3.360,00
165	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX/ PAREDE	UND	50	BRASIL METAIS	50,00	2.500,00
166	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	NUD	100	BRASIL METAIS	47,00	4.700,00
167	TORNEIRA DE TANQUE /JARDIM ¼ DE VOLTA	UND	50	VICAP	5,80	290,00
169	SIFRAO SANFONADA 1 EM 1	UND	130	ASTRA	4,40	572,00
170	TANQUE FORTE LEV 1.000 LITROS (TAMPA DE ROSCA)	UND	50	FIBRASOL	530,00	26.500,00
172	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO COM GUIA E 2 PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UND	20	THOMPSON	7,60	152,00
***	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	461.903,00
***	VALOR TOTAL GERAL>>>>	*****	*****	*****	*****	882.342,00

3.2.O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3.A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4.No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

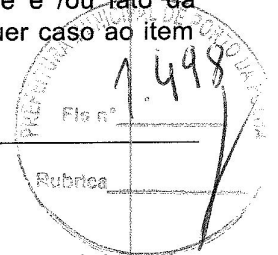
4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO

LCF MATERIAL  
ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:4440491800  
0171

Assinado de forma digital  
por LCF MATERIAL  
ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171  
Dados: 2023.02.13  
08:51:40 -03'00'

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 – PM.

#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	15.451.0003.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000, 17040000.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



	OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
--	------------------------------	--	--

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8.As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9.Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

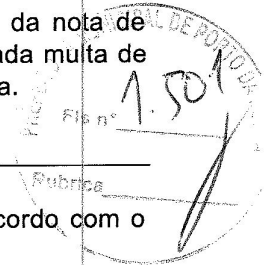
8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 001/2023 - PM e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 001/2023 - PM, seus anexos e a proposta da Contratada.

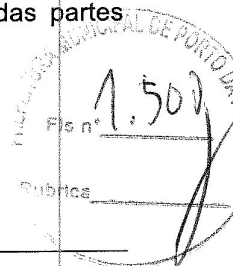
10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

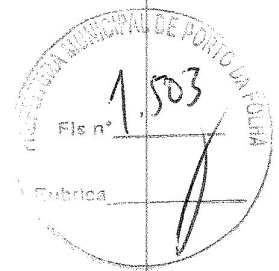
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 13 de  Fevereiro  de 2023.

**PELA CONTRATANTE**

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

LCF MATERIAL ELETRICO  
E DE CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171

Assinado de forma digital por LCF  
MATERIAL ELETRICO E DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:44404918000171  
Dados: 2023.02.13 08:52:29 -03'00'

**LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME  
(CENTRAL DA ELETRICIDADE)**

CNPJ/MF sob nº 44.404.918/0001-71  
LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO  
CPF nº 066.415.365-67  
R.G nº 36242420 SSP/SE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  Paulo Henrique Junior  C.P.F.:  005.375.465-45

NOME:  Jon' Souto Doris Filho  C.P.F.:  710.711.555-91